



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



PORTARIA Nº 68/2015 — GCG, de 03 de novembro de 2015.

Aprova a Instrução Normativa nº 002/2015 que dispõe sobre o Credenciamento da atividade de Bombeiro Profissional Civil; Guardiões de Piscina; Empresas de Formação de Brigada de Incêndio, Bombeiro Civil e Guardião de Piscina; Empresa de Comercialização de Extintores e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio e Empresas Prestadoras de Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Sergipe.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 4.496/2012.

Considerando o Art. 29 parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 4.183 de 22 de dezembro de 1999, que estabelece e define critérios acerca de sistemas de segurança contra incêndio e pânico para edificações no Estado de Sergipe;

Considerando a Lei Federal nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 (Bombeiros Profissionais Civis);

Considerando a Lei Estadual nº 6.886 de 09 de abril de 2010 que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Bombeiros Profissionais Civis no âmbito do Estado de Sergipe;

Considerando as disposições contidas na Instrução Técnica nº 17/2014/CBPMSP que estabelece as condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento e reciclagem da Brigada de Incêndio e os requisitos mínimos para o dimensionamento do quantitativo de Bombeiros Civis para atuação em edificações e áreas de risco;

Considerando as disposições contidas na NBR — 14.608 (Bombeiros Profissionais Civis);

Considerando a RESOLUÇÃO SEDEC nº 063 de 28 de janeiro de 2015 — Estado do Rio de Janeiro, onde regulamenta o credenciamento de empresas especializadas para realizar curso de formação de guardião de piscina, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.699 de 23 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a obrigatoriedade de Guardião de Piscinas, em piscinas localizadas em clubes e estabelecimentos escolares públicos e privados, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados para o Credenciamento das atividades de Bombeiro Profissional Civil, Guardiões de Piscina, Empresas Formadoras de Brigada de Incêndio, Bombeiro Civil e Guardiões de Piscina; Empresas que comercializam Extintores ou Equipamentos de Prevenção e combate a Incêndios e Empresas que prestem serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar e colocar em vigor a referida Instrução Técnica nº 002/2015 — CBMSE que estabelece requisitos e exigências para o Credenciamento de Bombeiros Profissionais Civis, Guardiões de Piscina, Empresas Formadoras de Brigada de Incêndio, Bombeiros Civis e Guardiões de Piscina; Empresas que comercializam Extintores ou Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio e Empresas prestadoras de Serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Sergipe.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aracaju/Se, 03 de novembro de 2015.

REGNALDO DÓRIA DE FREITAS — Cel. QOBM

Comandante Geral do CBMSE